



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CONTRATO Nº 098/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS, HIPOGLICEMIANTES, ANTIMICROBIANOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTI-HISTAMÍNICOS OUTROS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N. 21.013.754/0001-56, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Yale Barbosa Fernandes, brasileiro, casado, residente na Av. Fernandes Lima, nº 521, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 1.205.508SSP/AL e CPF nº 659.533.454-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo secretário Sr. Ubiratan Pedrosa Moreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG de nº 145.590 SSP/AL e do CPF de nº 088.330.604-20 e do outro lado a Empresa **KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.043.389/0001-95, sediada na Rua Rio Branco, 712 - Cacimbas - Arapiraca/AL CEP:57.304-512, representada pelo Sr. Jamye Folster Oliveira Simplício, inscrito no CPF nº 054.904.614-38, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 029/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de medicamentos anti-hipertensivos, hipoglicemiantes, antimicrobianos, anti-inflamatórios, analgésicos, antiparasitários, anti-histamínicos, entre outros para o abastecimento das Unidades Básicas e Especializadas do Município de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA:

Os medicamento deverão ser entregues ao almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1850 – Baixa Grande, de segunda a sexta, no horário de 08h às 14h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 1.1. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados;
- 1.2. Emitir empenho;
- 1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos;
- 1.4. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato e atestar as notas fiscais conforme previsto em lei;

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

1. Os medicamento deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo fiscal do contrato e caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição do produto, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1. Proceder a entrega do produto objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

1.2. Oferecer garantia do produto, de no mínimo 18(dezoito) meses, contada a partir da data de entrega dos mesmos;

1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

1.4. Corrigir defeitos do produto, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;

1.5. Substituir às suas expensas no total ou em partes, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

1.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega do produto, ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

1.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

1.9. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato ;

1.10. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

1.11. A empresa vencedora deverá possuir Certificado de Boas Práticas da ANVISA, assim como Laudo de Certificação Técnica do Fornecedor do Produto.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 152.092,00 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e dois reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho 14.14.10.305.1120.6.593 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0404 no valor de R\$ 106.464,40 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e para 3.3.90.30.00.00.00.00.1.0040 o valor de R\$ 45.627,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação do medicamento recebido, firmados pelo Fiscal do Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, e vigorará até o final do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

A garantia exigida será no mínimo de 18(dezoito) meses, contados a partir da data de entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



1. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

1.1.O Fiscal terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade do medicamento efetivamente recebido, em até 5 dias úteis após o recebimento do mesmo;

1.2.Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

1.3. O recebimento do objeto licitado será feito pelo Fiscal do Contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

1.4.O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. As licitantes que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

1.1.Advertência;

1.2.Multas;

1.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar;

1.4.Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

1.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. As sanções previstas nos itens 1.1., 1.3., 1.4. e 1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

1.7. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação.

1.8.A multa aplicável será de:

1.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

1.8.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.8.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 1.8.1. e 1.8.2.;

1.8.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em entregar total ou parcialmente o produto, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



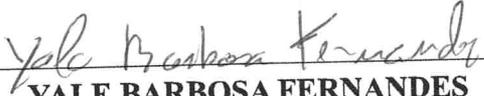
Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

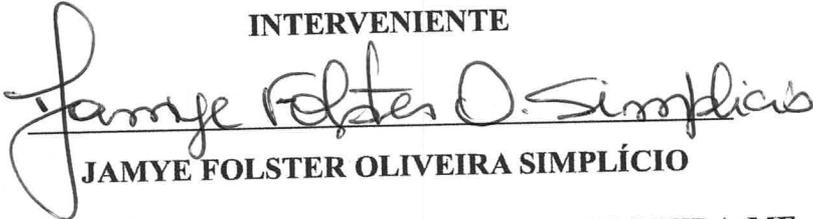
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

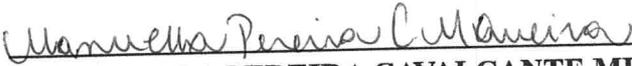
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 04 de Março de 2016.


YALE BARBOSA FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE


UBIRATAN PEDROSA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE


JAMYE FOLSTER OLIVEIRA SIMPLÍCIO
KM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CONTRATADA


MANUELLA PEREIRA CAVALCANTE MELO QUEIROZ
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME - 
CPF - 1086.496.844-24

NOME - Antônio Sérgio B. de Medeiros
CPF - 076.095.094-69



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ANEXO DO CONTRATO Nº 098/2016

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido	50.000	FARMAX	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
12	Alopurinol 3000mg	Comprimido	3.000	PRATIDO NADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 450,00
13	Beclometasona (Dipropionato) 250mcg inalatório	Frasco	600	GLENMA RK	R\$ 65,99	R\$ 39.594,00
14	Beclometasona 50mcg inalatório	Frasco	540	GLAXO	R\$ 61,20	R\$ 33.048,00
20	Loratadina 10mg	Comprimido	20.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
28	Cefalexina 500mg	Comprimido	400.000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 76.000,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO R\$ 152.092,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS).